



EMENDA ADITIVA Nº. 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O VEREADOR Jerônimo Terra Rolim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe o artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta Emenda Aditiva ao PLO 94/2023 que: “Define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação, desenvolvimento e aprimoramento da política de educação em escola de tempo integral no Município de Canela”.

Art. 1º Ficam adicionados os incisos X e XI, no art. 17 do Projeto de Lei 94/2023, com a seguinte redação:

- X - Estudo dos Povos Originários Indígenas.
- XI - Estudo da cultura local.

Justificativa: Em um momento histórico em que a sociedade busca reconhecer e valorizar sua diversidade cultural e histórica, a Emenda Aditiva Nº. 02 vem ao encontro dessa demanda, introduzindo os estudos dos Povos Originários Indígenas e da cultura local como componentes obrigatórios no currículo das escolas de tempo integral no município de Canela. Esta iniciativa responde às solicitações da comunidade, refletindo um desejo coletivo de promover uma educação mais inclusiva e representativa das várias camadas de nossa identidade social e cultural.

Incluir o estudo dos Povos Originários Indígenas no currículo escolar é um passo fundamental para o reconhecimento e a valorização de suas contribuições para a história, a cultura e a formação da sociedade brasileira. Este enfoque educativo visa desfazer estereótipos e preconceitos, promovendo uma compreensão mais profunda e respeitosa sobre essas comunidades, suas tradições, conhecimentos e práticas sustentáveis, que podem oferecer importantes lições para o presente e o futuro.

Da mesma forma, o estudo da cultura local permite aos estudantes uma maior conexão com seu próprio contexto comunitário, incentivando o reconhecimento e a valorização das suas tradições, histórias e manifestações culturais. Ao compreenderem melhor o ambiente em que vivem, os jovens podem desenvolver um forte senso de pertencimento e responsabilidade social,



contribuindo ativamente para a preservação e promoção do patrimônio cultural do município.

A implementação destes estudos no currículo das escolas de tempo integral representa uma oportunidade única para enriquecer a experiência educativa dos estudantes, preparando-os não apenas acadêmica e profissionalmente, mas também como cidadãos conscientes, críticos e respeitosos da diversidade cultural. Ao promover uma educação que reflete a complexidade e a riqueza do patrimônio cultural e histórico, estamos preparando as novas gerações para participar de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

Portanto, a Emenda Aditiva Nº. 02 alinha-se perfeitamente com os objetivos de desenvolvimento e aprimoramento da política de educação em escola de tempo integral no Município de Canela, atendendo às expectativas da comunidade e contribuindo para a construção de um futuro mais inclusivo e representativo para todos.

Jerônimo Terra Rolim
Líder de Bancada e Vereador do PDT

